



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI N.º 2.656

de 04 de novembro de 1987.

"DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - O artigo 48, da Lei nº 2.405, de 30 de novembro de 1.983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 48 - As imunidades e isenções não abrangem as taxas e contribuições de melhoria, salvo as exceções estabelecidas neste Código ou em lei.

Parágrafo Único - As leis concedendo isenções não previstas neste Código, deverão ser regulamentadas por ato do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias".-

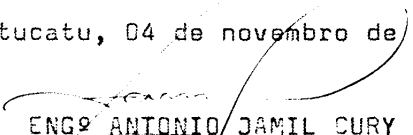
ARTIGO 2º - Ficam isentos da Contribuição de Melhoria, os imóveis localizados no Parque Marajoara e Vila São Luiz, que receberam ou venham a receber pavimentação asfáltica executada com recursos do Convênio EBTU/PREFEITURA MUNICIPAL Nº 080/86, autorizado pela Lei nº 2.563, de 23 de setembro de 1.986, cujos proprietários tenham situação econômica precária e sejam possuidores de um único imóvel.

ARTIGO 3º - Será designada, pelo Poder Executivo, Comissão que avaliará a situação econômica dos proprietários mencionados no artigo anterior.

Parágrafo Único - O Poder Executivo baixará, no prazo de 30 (trinta) dias, ato estabelecendo critérios de avaliação, que serão obrigatoriamente observados pela Comissão.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 04 de novembro de 1.987.


ENGº ANTONIO JAMIL CURY
PREFEITO MUNICIPAL



VV



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

-02-

LEI N.º 2.656

de 04 de novembro de 19 87.


DR. OSVALDO PAES DE ALMEIDA
COORDENADOR JURÍDICO


ALEXANDRE SCARPELINI FILHO
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


MARIA JOSÉ LARDO DE OLIVEIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E
EXPEDIENTE - SUBSTITUTO

VV